

TOMADA DE PREÇOS Nº CNO 05/2020**Processo Licitatório 31/2020****1. PREÂMBULO**

1.1. O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** de Campos Novos - SC torna público, que se encontra aberta a licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” Nº 05/2020, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os envelopes nº 1 “Documentação de Habilitação” (contendo a documentação citada na seção 4) e nº 2 “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Rua Caetano Carlos, 466, no setor de compras/licitações do SAMAE, em Campos Novos - SC até as **08h30 horas do dia 29 de Outubro de 2020**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes, devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. O início de abertura do envelope nº 1 “Documentação de Habilitação”, ocorrerá as **09h00 horas do dia 29 de Outubro de 2020**, na sede administrativa do SAMAE, localizada à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC.

1.4. A abertura do envelope nº 2 “Proposta de Preços” será no mesmo dia, mediante a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes, caso não haja esta manifestação por parte das empresas participantes do certame uma nova data será marcada e lavrada em ATA.

OBS: AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.



2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 290,78 METROS DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUINDO POÇOS DE VISITA, DRENAGEM E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NA RUA JUVELINO FERNANDES DA SILVA, BAIRRO APARECIDA, CIDADE DE CAMPOS NOVOS.

3. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação da empresa:

3.1.1. Com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.1.2. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.1.3. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.1.4. Associada em consórcio.

Obs. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 02 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (Nº 01) referente à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o segundo (Nº 02) referente à “PROPOSTA DE PREÇOS”.



4.2. Nos Envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

E-MAIL E TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

E-MAIL E TELEFONE:

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Edital, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º e §9º da Lei Federal 8.666/93). As proponentes deverão demonstrar sua condição para habilitação apresentando a documentação a seguir:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Conforme o tipo da sociedade da proponente:



a.1. **Registro Comercial**, no caso de firma individual;

a.2. **Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas**, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

a.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.2.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma de lei, **com Termo de Abertura e Encerramento** e devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.2.2. A licitante deverá **apresentar planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GE= Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade).



$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

5.1.2.3. Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

- 1º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
- 2º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.
- 3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

5.1.2.4. **Certidões negativas de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, emitida pelo sistema “E-SAJ” e “E-PROC”, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. **Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais**, inclusive quanto à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdência perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);

b. **Certificado de Regularidade Estadual**, emitida pela Fazenda;

c. **Certificado de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal** da Sede do Licitante;

Além disso devem apresentar os seguintes documentos:



d. **CRF do FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e. **Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

f. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.3.1. Observações:

a. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se referem os subitens 5.1.3.a até 5.1.3.f deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3. se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.



e. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g. Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

5.1.4. Qualificação Técnica:

a. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;

b. **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional** através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA, comprovando que a empresa Licitante executou:

- Execução de rede pública de esgoto sanitário (mínimo de 145 metros);



- Execução de ligações prediais de esgoto;
- Execução de drenagem pluvial urbana (mínimo de 180 metros);
- Execução de pintura de ligação (mínimo de 950 m²);
- Execução de pavimento asfáltico (mínimo de 47,5 m³).

c. **Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do engenheiro responsável** técnico que responderá pela execução do serviço pela Licitante;

d. **Certidão do CREA** onde comprove que o **engenheiro responsável** técnico que responderá pela execução do serviço pela Licitante **consta no quadro de responsáveis técnicos da empresa Licitante**;

e. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA, comprovando que o engenheiro responsável técnico que responderá pela execução do serviço pela Licitante executou:

- Execução de rede pública de esgoto sanitário (mínimo de 145 metros);
- Execução de ligações prediais de esgoto;
- Execução de drenagem pluvial urbana (mínimo de 180 metros);
- Execução de pintura de ligação (mínimo de 950 m²);
- Execução de pavimento asfáltico (mínimo de 47,5 m³).

f. **Comprovante de vínculo do engenheiro responsável** técnico com a empresa Licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- **Carteira de Registro Profissional (CTPS)** comprovando que o engenheiro responsável técnico pertence ao quadro permanente de funcionários da Licitante ou ficha/livro de registro de empregados;



- **Contrato de Prestação de Serviços** firmado entre a Licitante e o engenheiro responsável técnico que responderá pela execução do serviço, vinculando a sua atuação à presente licitação; ou;

- Caso o engenheiro responsável técnico seja **sócio da empresa** isso deverá ser comprovado através da apresentação de cópia do **contrato social da Licitante**.

g. **Declaração de visita ao local da obra**, caso a licitante opte pela visita técnica, atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as instalações já existentes e condições do local onde serão executados os serviços, deverá agendá-la junto ao SAMAÉ, na rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC ou pelo telefone (49) 3541 0844, junto ao setor de engenharia, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 10:30 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura das propostas. A não realização da visita técnica não poderá ser motivo para a alegação de desconhecimento de particularidades locais posteriormente.

h. **Declaração**, caso a licitante **opte por não realizar a visita técnica**, que tem plena consciência das condições locais, não havendo óbice para a elaboração de sua proposta.

i. **Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

j. **Comprovação de que a Licitante possui Eng^o de Segurança do Trabalho**, de forma a responder por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer. O comprovante do vínculo do engenheiro de segurança do trabalho poderá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- **Carteira de Registro Profissional (CTPS)** comprovando que o engenheiro de segurança do trabalho pertence ao quadro permanente de funcionários da Licitante ou ficha/livro de registro de empregados;



- **Contrato de Prestação de Serviços** firmado entre a Licitante e o engenheiro de segurança do trabalho, vinculando a sua atuação à presente licitação; ou;
- Caso o engenheiro de segurança do trabalho seja **sócio da empresa** isso deverá ser comprovado através da apresentação de cópia do **contrato social da Licitante**.

6. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a. **Declaração** da Proponente, assinada por seus representantes legais, de **que não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo I** deste edital.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

a. A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável técnico;

b. Os preços ofertados, de acordo com o Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o VALOR GLOBAL da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

c. A empresa deverá apresentar Planilha de Preços, detalhando o preço unitário de cada item,



informando os custos com material e mão de obra conforme anexo VI – Planilha Orçamentária.

d. Validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

e. **O Valor Máximo Global deste Edital é de R\$ 587.282,29 (Quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).** As empresas que apresentarem valor superior, automaticamente terão sua proposta desclassificada.

8. DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

8.1. Da entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

a. Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local estabelecido anteriormente até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

b. Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou por seu representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

O presente edital de Tomada de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1. Da abertura dos envelopes da documentação:

a. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão



Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “proposta de preços”;

b. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomam conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via correio eletrônico (e-mail).

c. Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2.2. Da abertura dos envelopes da proposta de preços

a. Os envelopes “Proposta de Preço” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, havendo renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma;

b. As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

c. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

8.2.3. Dos critérios para julgamento:

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal e engº responsável técnico;



- Propostas com preços superiores ao Valor Máximo Global ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;

8.2.4. Da classificação:

- a. As propostas analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e consideradas aceitáveis e de acordo com o Edital, seus anexos e após análise do setor de engenharia do SAMAE quanto à fidelidade ao Termo de Referência, serão classificadas levando-se em conta exclusivamente o menor preço global sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c. No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Prazos

- a. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 07 (sete) dias da comunicação da adjudicação.
- b. Decorrido o prazo estipulado no sub-item anterior se a adjudicatária não aceitar ou não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito de fazê-lo, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis e penalidades previstas neste edital;
- c. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas



condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

d. O prazo estimado de execução das obras é de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço do presente edital.

9.2. Documentos necessários para iniciar a obra, a serem fornecidos pela CONTRATADA:

a. **Carta de apresentação do engenheiro** que acompanhará a execução dos serviços e do preposto que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

a.1. A presença de um engenheiro durante a execução dos serviços é indispensável e obrigatória.

b. **A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s)** da execução do objeto e entregá-la ao SAMAE, no início da execução dos serviços a elas vinculados.

c. **Realização do cadastro da matrícula CEI/CNO**, referente à obra, junto ao INSS/RECEITA FEDERAL.

d. **Comprovação de recolhimento da garantia** prevista no Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 5% do valor total contratado.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

a. A vigência do contrato inicia a partir de sua assinatura e terá termino em 180 (cento e oitenta) dias.

b. Todos os prazos constantes no presente Edital e seus anexos, quando não dispostos expressamente de forma diferente, são em dias corridos e em sua contagem **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**.

c. A contratada deverá manter **Diário de Obra completo e atualizado a partir do início dos serviços**, com modelo aprovado pelo SAMAE.



11. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento dos Serviços Contratados será feito mensalmente através de avaliação do percentual de obra executado.
- b. Para pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, antes da emissão da nota fiscal correspondente, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra. Junto com esses documentos deverá entregar a medição do mês e o diário de obras. Após aprovação pelo setor de engenharia, a contratada poderá emitir a nota fiscal e informar os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá até 10 (Dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal. A parcela referente a 10% do valor total do contrato, retida por ocasião da conclusão dos serviços, será paga em até 10 (dez) dias após o recebimento do documento comprobatório do encerramento da CEI/CNO da obra.
- c. Após decorrido o prazo legal, em não ocorrendo nenhum problema visível com relação aos serviços executados, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo da obra.
- d. A NOTA FISCAL deverá indicar o número da licitação, o número do contrato e o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma contratada.
- e. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA devem incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
- f. **O preço estipulado será fixo**, não havendo reajuste de qualquer espécie.
- g. Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.



h. Não haverá PAGAMENTO ANTECIPADO.

i. Ao final da execução dos serviços o SAMAE reterá 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sendo que esse valor ficará vinculado à entrega, pela CONTRATADA, de documento comprobatório do encerramento do CEI/CNO da obra, referente à execução do objeto do presente Edital.

O não cumprimento da entrega de documento comprobatório do encerramento do CEI/CNO da obra em prazo razoável poderá culminar na aplicação das sanções administrativas cabíveis e penalidades previstas neste edital, inclusive podendo ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o SAMAE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;



c) A multa aplicada à Contratada e os prejuízos causados ao SAMAE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SAMAE;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o SAMAE, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo ao SAMAE, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do SAMAE;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SAMAE;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

12.2. As multas previstas neste edital serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados administrativamente dos pagamentos ainda devidos pelo SAMAE ou caso não haja pagamentos devidos serão cobrados judicialmente.



13. DOS RECURSOS

a. Dos atos da Administração do SAMAE caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

a. A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato (quando do início dos serviços, juntamente com os demais documentos), conforme o artigo 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

b. Caso a contratada faça opção pela garantia em dinheiro, a porcentagem de 5% do valor total do contrato deverá ser depositada em conta específica do SAMAE para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

c. Caso a contratada faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou fiança bancária deverá comprovar a entrega, no SAMAE, mediante a apresentação da Carta Fiança Bancária ou Apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como validade mínima o prazo de vigência do contrato, conforme Cláusula 10, alínea "a" do presente Edital.

d. O SAMAE poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a Apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 7 (sete) dias para que a Contratada ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo SAMAE.

e. A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada, e recebimento definitivo da obra, quando então será restituída;

f. O SAMAE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que



apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pelo SAMAE ou cobradas judicialmente, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, inclusive podendo ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, o SAMAE, através do seu setor de engenharia e setores subordinados a este, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- b. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades, quando desatendidas as disposições previstas neste edital.
- c. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir as exigências contidas neste edital, mormente no Termo de Referência e nos projetos anexos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A Despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2.020 consignadas no:

PROGRAMA: 17.512.0018

PROJETO/ATIVIDADE: 1038

ELEMENTO: 44 90 00 00 00 00 00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.



b. Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no site www.samaecn.com.br, as empresas interessadas deverão acompanhar as eventuais alterações efetuadas no edital, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento das eventuais alterações.

18. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

a. Os esclarecimentos e dúvidas sobre o Edital e seus anexos deverão ser efetuadas antes da elaboração da proposta, visando atender plenamente a todas as exigências do SAMAE para este fornecimento (até 02 (dois) dias úteis antes do dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”).

As dúvidas relacionadas ao termo de referência e projetos serão esclarecidas pelo SAMAE através do setor de engenharia. Todas as dúvidas deverão ser esclarecidas no endereço situado na Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos – SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00 horas às 11h30 horas, através do telefone (49) 3541-0844, e e-mail compras@samaecn.com.br, engenharia@samaecn.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes do dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

Campos Novos SC, 14 de Outubro de 2020

CLEITON ONEDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos de de 2020.

....

Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Deverá ser em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do representante legal.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, e através do seu responsável técnico, o Sr(a), inscrito no CREA sob o número, vem por meio desde, declarar que esta empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as instalações já existentes e condições do local onde serão executadas as obras.

Por ser a expressão de verdade, assinamos o presente.

(Local e data)

....

Assinatura do Representante Legal

....

Assinatura do Responsável Técnico



ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO CNO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE CAMPOS NOVOS E A EMPRESA PARA A

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/0001-09, e a empresa, com sede na rua no município de, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante neste ato denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr., portador do CPF n.º e a segunda por seu representante legal, portador do CPF n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do processo licitatório n.º CNO/2020, Tomada de Preço n.º CNO/2020, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

Subcláusula única – A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: todas as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º, o Edital e seus anexos e proposta de preço da Contratada, além das normas e instruções



legais vigentes no País, que lhes forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a. O valor total do presente Contrato é de R\$ (....)

b. O pagamento dos Serviços Contratados será feito mensalmente através de avaliação do percentual de obra executado.

c. Para pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, antes da emissão da nota fiscal correspondente, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra. Junto com esses documentos deverá entregar a medição do mês e o diário de obras. Após aprovação pelo setor de engenharia, a contratada poderá emitir a nota fiscal e informar os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá até 15 (Quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal. A parcela referente a 10% do valor total do contrato, retida por ocasião da conclusão dos serviços, será paga em até 10 (dez) dias após o recebimento do documento comprobatório do encerramento da CEI/CNO da obra.

d. Após decorrido o prazo legal, em não ocorrendo nenhum problema visível com relação aos serviços executados, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo da obra.

e. A NOTA FISCAL deverá indicar o número da licitação, o número do contrato e o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma contratada.



- f. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA devem incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
- g. **O preço estipulado será fixo**, não havendo reajuste de qualquer espécie.
- h. Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.
- i. Não haverá PAGAMENTO ANTECIPADO.
- j. Ao final da execução dos serviços o SAMAE reterá 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sendo que esse valor ficará vinculado à entrega, pela CONTRATADA, de documento comprobatório do encerramento do CEI/CNO, referente à execução do objeto do presente Edital.
- k. O não cumprimento da entrega de documento comprobatório do encerramento do CEI/CNO da obra em prazo razoável poderá culminar na aplicação das sanções administrativas cabíveis e penalidades previstas neste edital, inclusive podendo ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do Orçamento do exercício de 2.020, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

CLÁUSULA VI – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata



este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução integral do objeto deste Contrato, devendo manter todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerente;
- b) Adquirir e aplicar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações previstas neste edital, no projeto anexo e nas normas específicas existentes;
- d) Não será permitido sub-empregar a obra, em parte ou no todo, ressalvada a comprovada necessidade de contratação de empresa e/ou pessoal com especialização diversa da atividade principal do objeto do presente contrato;
- e) Para os serviços ou atividades que necessitem, comprovadamente, de contratação de empresa ou pessoal com especialização diversa da atividade principal do objeto do presente contrato, deverá ser feita solicitação, antecipadamente e por escrito, de autorização ao setor de engenharia do SAMAE, sendo que o SAMAE se resguarda o direito de solicitar o acervo da empresa para comprovar sua especialização para o serviço que está sendo solicitado;
- f) É de inteira responsabilidade da contratada os danos causados a pessoas e propriedades



em decorrência dos trabalhos de execução dos serviços, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus para o SAMAE;

g) Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

h) A execução dos serviços deverá ser acompanhada por um Engenheiro com atribuições para esse tipo de obra;

i) Toda sinalização da obra deverá ser feita pela e por conta da contratada;

j) Manter todos os funcionários colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

k) Manter todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

l) Respeitar todos os prazos constantes no edital e no presente contrato;

m) Informar sempre à fiscalização do SAMAE acerca de eventualidades e imprevistos relacionados às obras e imediatamente à sua ocorrência.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras objeto deste Contrato;

b) Realizar os pagamentos conforme CLÁUSULA IV.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, contanto que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o SAMAE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada à Contratada e os prejuízos causados ao SAMAE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.



IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SAMAE;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o SAMAE, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo ao SAMAE, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do SAMAE;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SAMAE;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

12.2. As multas previstas neste edital serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados administrativamente dos pagamentos ainda devidos pelo SAMAE ou caso não haja pagamentos devidos serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições de direito privado.



CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá vigência de (....) dias, a partir da data de sua assinatura e da emissão da ordem de serviço.

O prazo de execução do presente Contrato será de (....) dias a partir da data de sua assinatura e da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC, de de 2020.

PELA CONTRATANTE

....

Diretor do SAMAÉ

PELA CONTRATADA

....

Representante Legal

Testemunhas:

....

CPF

....

CPF



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa justifica-se pelo fato do SAMAE não possuir pessoal e equipamentos em quantidade suficiente à demanda requerida, tendo em vista que a Autarquia administra 86% da rede de esgoto e 100% da rede de água da cidade de Campos Novos, estando sobrecarregada, pois necessita sanar frequentemente problemas de quebra/ rompimento de tubulações, religações e cortes de ramais e cavaletes, entre outros, o que deixa as equipes do SAMAE em constante atividade e movimento.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a execução de 290,78 metros de Rede Coletora de Esgoto Sanitário, incluindo poços de visita, drenagem e reposição de pavimento, na rua Juvelino Fernandes da Silva, bairro Aparecida, cidade de Campos Novos.

3. EXECUÇÃO

- a. **Serviços Técnicos:** Será feita a localização e nivelamento topográfico das valas para assentamento da rede, além da localização e georeferenciamento dos elementos tais como poços de visita, estação elevatória de esgoto, ramais de ligação predial e alinhamento das ruas e meio fio.
- b. **Serviços Auxiliares:** será feita a sinalização com fitas, cavaletes, placas e cones, além da instalação de tapumes onde necessário. Todas as normas de segurança devem ser obedecidas pela Contratada.
- c. **Movimento de Solo e Execução:** Será feita a abertura de valas, assentamento de rede e posterior reaterro, regularização do subleito, execução da compactação da sub-base,



imprimação, pintura de ligação, execução do pavimento asfáltico e guias de meio fio, da seguinte forma:

- Escavação manual/mecânica de valas em solo para assentamento da rede;
- Escoramento de valas quando necessário;
- Regularização do fundo da vala para assentamento da rede onde necessário;
- Assentamento da rede em PVC;
- Reaterro de vala;
- Terraplenagem para tratamento de subleito, base e sub-base;
- Execução de imprimação e pintura de ligação;
- Execução do pavimento asfáltico;
- Execução de guias de meio fio;
- Execução de passeios.

Ligações Prediais: Serão executadas as ligações prediais conforme projeto e indicação do SAMAE.

Disposição Geral: Todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto executivo e, nos casos omissos ou duvidosos, de acordo com a orientação do SAMAE.

As obras devem ser entregues prontas e funcionais com fornecimento de todos os materiais necessários.

A Contratada deverá manter e apresentar diário de obras a cada medição.

Engº Mario Luiz Pegoraro

CREA SC 061185-7



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Nome do Eng^o Responsável Técnico:

O Valor Global ofertado, referente a presente proposta, de acordo com o modelo de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Anexo VI, é de R\$ (.....).

....

Representante Legal

CPF:

....

Eng^o Responsável Técnico

CREA n^o:





ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





ANEXO VII

PROJETOS

